



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7214 / 2016

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2016, BEM COMO REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 10 % (dez por cento), a partir de 1º de Abril de 2016, os valores de vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411/2013.

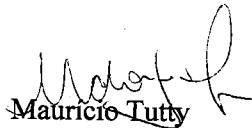
Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º O valor do CARTÃO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores efetivos e comissionados, autorizado pela Lei Municipal nº 4.656, de 22/02/2008, fica fixado em R\$ 288,20 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

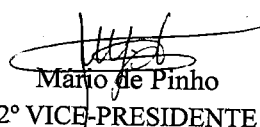
Sala das Sessões, 26 de Abril de 2016.


Maurício Tutty

PRESIDENTE DA MESA


Dulcineia Costa

1ª VICE-PRESIDENTE


Mário de Pinho

2º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro

1º SECRETÁRIO


Ayrton Zorzi

2º SECRETÁRIO



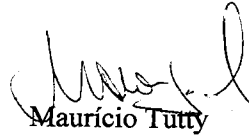
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Objetiva a proposição ora apresentada dar efetividade ao reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos efetivos desta Casa, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal, bem como, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, da Lei Complementar nº 01/2002.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2016.

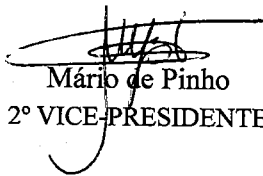


Maurício Tutty

PRESIDENTE DA MESA



Dulcineia Costa
1ª VICE-PRESIDENTE



Mário de Pinho
2º VICE-PRESIDENTE



Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO



Ayrton Zorzi
2º SECRETÁRIO